

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos-bases de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Os cargos do quadro de pessoal de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração adiante relacionados, passam a ter os seguintes vencimentos-bases:

Chefe de Gabinete	Símbolo - CC-1	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	Símbolo - CC-1	R\$ 4.000,00
Assessor Especial	Símbolo - CC-1	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico	Símbolo - CC-2	R\$ 3.000,00
Consultor Jurídico	Símbolo - CC-3	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento	Símbolo - CC-3	R\$ 2.000,00
Diretor de Segurança Pública	Símbolo - CC-3	R\$ 3.000,00
Coordenador Operacional de Segurança Pública	Símbolo - CC-3	R\$ 2.500,00

Auxiliar de Tesouraria	Símbolo - CC-4	R\$ 2.000,00
------------------------	----------------	--------------

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.


JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº001/2025.
PROJETO DE LEI Nº001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as).

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS-BASES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

A alteração dos vencimentos-bases dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos servidores públicos de cargos de provimento em comissão, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do



poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, Senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

~~JOSAPÁ ALMEIDA LIMA~~
PREFEITO

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL
PROJETO DE LEI Nº. 001/2025.**

O presente impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Tabela – Valores para aplicação do Projeto de Lei

Composição da Despesa doze meses	Valor %
Receita Corrente Líquida – RCL 2º quadrimestre de 2024	128.825.632,75
Despesa prevista para doze meses	860.600,00
Percentual previsto nos doze meses	0,66%

É o impacto orçamentário e financeiro.

São Caetano, 02 de janeiro de 2025.



JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
PREFEITO

IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS
FILHO: 4274763544
9

Assinado de forma digital
por IVALDECI HIPOLITO DE
MEDEIROS
FILHO: 42747635449
Dados: 2025.01.02 17:00:45
+03'00'

IVALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO
ASSESSOR CONTÁBIL